



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –
CAMPUS GUARULHOS
Estrada do Caminho Velho, nº 333 – Jd. Nova Cidade –
Guarulhos/SP – CEP: 07252-312
Telefones: 11-5576-4848
www.humanas.unifesp.br

EFLCH
Escola de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas

**MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUARULHOS E UNIFESP A SER APROVADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DE 29/01/2021 E ENCAMINHADA À PROCURADORIA.**

TERMO DE COOPERAÇÃO nº XXXX

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARULHOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO PAULO – UNIFESP, PARA A
CONSOLIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIFESP, CAMPUS
GUARULHOS, NO MUNICÍPIO VISANDO AO
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS
NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO LOCAL.**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.5236171/0001-04, sediada em Guarulhos, na Avenida Bom Clima, nº. 91, Bom Clima, Guarulhos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO HENRIC COSTA**, doravante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**, autarquia federal do ensino superior, criada conforme a Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, CEP 04021-001, São Paulo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora Doutora Soraya Soubhi Smaili, doravante denominada **UNIFESP**.

Considerando, ser a **UNIFESP** instituição de Ensino Federal, desempenhando papel fundamental no ensino, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade por meio de programas de extensão;

Considerando, ser do interesse da **PREFEITURA** fomentar a promoção da educação, em especial, o desenvolvimento de cursos de graduação e pós-graduação no Município;

Considerando, o potencial impacto junto à comunidade, em razão do desenvolvimento de ações visando à qualidade da educação pública, à promoção de atividades culturais, à **promoção dos direitos humanos** e o desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental, bem como ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transparência do conhecimento;

Considerando, as ações matriciais e multilaterais com os outros setores da sociedade civil, a compreensão da unidade teoria e prática na construção do conhecimento, o somatório da experiência da academia com o conhecimento popular e a responsabilidade da construção de parcerias institucionais;

Considerando, as possibilidades de sinergia na construção, execução, monitoramento e avaliação de políticas prioritárias para o desenvolvimento regional;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se no que couber às disposições aplicáveis à espécie, a se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica institucional entre **PARTÍCIPES**, para a consolidação e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIFESP, a partir da ampliação e da melhoria das instalações do “Campus Guarulhos UNIFESP”, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção da educação, em especial, o desenvolvimento de cursos de graduação, pós-graduação e atividades de extensão no que couber, de acordo com interesses mútuos.
- 1.1 O Termo de Cooperação subordina-se precipuamente à aplicação, no que couber, das disposições da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 6.170/2007, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DAS PARTÍCIPES

2. Tratando-se de cooperação associativa para a execução do presente Termo de Cooperação, as **PARTÍCIPES**, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

I – proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;

II – aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada uma das **PARTÍCIPES**;

III – assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação;

IV – proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Termo de Cooperação;

V – colaborar, no que é pertinente às partes, para a melhoria da educação básica do Município de Guarulhos através de ação conjunta dos **PARTÍCIPES**;

VI – estabelecer programas de estágios profissionais (extracurriculares) nas áreas de conhecimento dos cursos mantidos pela EFLCH, que será regulamentado em Plano de Trabalho específico;

VII - promover cooperação mútua para o desenvolvimento do Programa de Residência Pedagógica, do curso de Pedagogia, do Departamento de Educação da EFLCH;

VIII – notificar, uma à outra, toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Termo de Cooperação;

IX – dar cumprimento às cláusulas do Plano de Trabalho que integra este Termo de Cooperação como Anexo I;

X – as **PARTÍCIPES** indicarão servidor formalmente designado para acompanhamento do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA OPERACIONALIZAÇÃO

3. As partes comprometem-se a trabalhar em conjunto para identificar assuntos de interesses mútuos, que serão objetos de termos de cooperação específicos.

3.1. Os ajustes operacionais específicos obedecerão às normas, critérios, programas e projetos previamente aprovados pelas **PARTÍCIPIES** e explicitarão as atribuições, recursos financeiros e responsabilidades dos órgãos envolvidos.

3.2. A motivação para a celebração de ulteriores avenças será consignada por ofício de uma **PARTÍCIPE** a outra, solicitando reunião com o objeto de acordo sobre o assunto.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4. São obrigações da **PREFEITURA**:

I – apresentar à Câmara Municipal projeto de lei visando a doação de área institucional regularizada de 4 (quatro) mil m², sito na Estrada do Caminho Velho, s/nº, tendo em vista a expansão das instalações físicas do *campus* Guarulhos Unifesp;

II – responsabilizar-se pela urbanização do entorno do campus zelando pela sua conservação, arborização e iluminação;

III – designar e manter equipes responsáveis pelo controle de acesso e pela limpeza do campus da Unifesp e dos espaços ocupados pela universidade.

IV – adequar o transporte público local para o atendimento da comunidade acadêmica, de acordo com o Plano de Trabalho a ser definido e implantado pelas **PARTÍCIPIES** – inclusive, com realização de gestões junto a outros níveis do governo para a implantação de linhas intermunicipais e de futuras estações de metrô e/ou trem – colaborando, desta forma, para mobilidade urbana da comunidade acadêmica e dos moradores do Município.

V – cooperar com a **UNIFESP** em ações de extensão, por meio de diálogo com grupos de trabalho que considere as possibilidades de instalação de ações articuladas às políticas públicas locais;

VI – implementar creche municipal no entorno imediato do Campus para atender moradores, trabalhadores e estudantes da região, incluindo a UNIFESP.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFESP

5. São obrigações da **UNIFESP**:

I – ofertar cursos de graduação na área de Humanidades existentes no campus da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (História, Letras, Pedagogia, Ciências Sociais,

Filosofia e História da Arte) e demais cursos de graduação que venham a ser implantados, no contexto da expansão do ensino superior público federal;

II – ofertar cursos de pós-graduação stricto-sensu existentes e vinculados à área de humanidades, arte e cultura, bem como organizar grupos de estudos e pesquisas para ampliar o conhecimento científico nessas áreas;

III – desenvolver projetos de extensão universitária, visando disseminar e difundir o conhecimento científico da área de humanidades, **direitos humanos**, cultura e artes, visando aplicá-lo para ampliar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento social, econômico, educacional e cultural do Município de Guarulhos;

IV – oferecer, em unidades curriculares dos cursos de graduação, vagas aos professores e gestores públicos que atuam no Município de Guarulhos, como curso de extensão universitária, de modo a contribuir para a formação contínua dos profissionais, especialmente aqueles que atuam na área da educação;

V – participar dos Conselhos Municipais, audiências públicas e das Conferências Municipais de Políticas Públicas relacionadas às áreas do conhecimento dos cursos ofertados pela universidade, sempre que solicitado pela Prefeitura, desde que respeitado o papel, a função social e o compromisso científico da universidade;

VI – possibilitar a utilização do teatro por professores e alunos da Rede Municipal de Ensino e pela comunidade guarulhense em eventos organizados pela Universidade e pela Municipalidade;

VII – implantar projeto de moradia estudantil, restaurante universitário, áreas de convivência, assistência estudantil, cultura e esporte para atendimento das necessidades e demandas discentes de acesso, permanência e qualidade de vida no *Campus*;

VIII – cooperar com a **PREFEITURA** em ações de extensão, por meio de diálogo com grupo de trabalho que considere as possibilidades de realização de ações articuladas a políticas públicas locais;

IX – todas as demais obrigações específicas no Plano de Trabalho 01/2021, que integre o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, salvo

manifestação escrita em contrário de uma **PARTÍCIPE** à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade das **PARTÍCIPES** ou de uma delas, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e ainda rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos Termos Aditivos.

7.1. No caso de rescisão, havendo pendência ou trabalhos em execução, as **PARTÍCIPES** definirão, por meio de Termo de Encerramento de Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma das tarefas e todas as demais pendências, visando à forma menos onerosa de desmobilização, compensação de eventuais prejuízos, término do(s) curso(s) para turmas em andamento e deliberação quanto ao destino de bens cedidos pela **UNIFESP**.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

8. Acordam as **PARTÍCIPES** que não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre elas por força deste Termo de Cooperação, sendo que a **UNIFESP** concorrerá com recursos devidamente consignados em seus respectivos orçamentos e a **PREFEITURA**, de igual forma.

8.1. Quando for realizada a doação do terreno, definido no Plano de Trabalho 01/2021 (Anexo I), será elaborado laudo de avaliação para definição do valor do imóvel.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica será efetuada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (DO) pela **PREFEITURA** e no Diário Oficial da União (DOU) pela **UNIFESP**, nos termos e no prazo do disposto do parágrafo único,

do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DIVULGAÇÃO

10. Qualquer divulgação ou publicidade deste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo, informativo, e/ou de orientação social, sendo obrigatoriamente consignada a presença das **PARTÍCIPES**, com o mesmo destaque, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA DO FORO

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Guarulhos, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios do presente ajuste.

Em, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPES**, por seus representantes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formam, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos de direito.

Guarulhos, ____ de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

do Município de Guarulhos

SORAYA SOUBHI SMAILI

Reitora

da Universidade Federal de São Paulo

Testemunhas:

1. PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA

|
Secretário Municipal de Educação

2. XXXXX

Diretor Acadêmico do Campus Guarulhos da Unifesp

Minuta para aprovação Congregação - GUA